LEI nº 2.039/2003

Altera redações da Lei Municipal 1.502/90 e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 151 da Lei Municipal 1.502/90, parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"O pagamento da respectiva Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, será realizada na forma e nos prazos fixados por ato do Órgão Municipal de Fazenda".

Artigo 2º - O "caput" do artigo 237 da Lei Municipal 1.502/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil após o vencimento dos débitos tributários, os contribuintes inadimplentes com as respectivas obrigações".

Artigo 3º - O parágrafo terceiro do artigo 237 da Lei Municipal nº 1.502/90 passa a ter a seguinte redação:

"Os tributos inscritos em dívida ativa serão publicados mediante Edital, onde constará a natureza do Tributo, o exercício financeiro correspondente, bem como, a sua respectiva inscrição junto ao Órgão Municipal de Fazenda, vedada a divulgação do nome do contribuinte, estabelecendo-se prazo para regularização do respectivo débito; o pagamento do débito inscrito em dívida ativa, no prazo estabelecido, importará na redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa e dos juros fixados".

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.004.

Ouro Fino/MG, 19 de agosto de 2.003

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município

GOVERNO CIDADÃO
2001-2004